



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 058/13

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE** do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes de nº 01(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02(PROPOSTA DE PREÇO), **até às 13:30hs** do dia **02/10/2013**, no gabinete de Compras e Licitações Pública, situada na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante. Óleo hidráulico e graxa que serão utilizados na manutenção das viaturas da SMI – Secretaria de Município de Infra Estrutura, conforme Modelo de Proposta, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus Órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93, que estabelece a vedação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

2.2.7. Empresas que possuam em seu quadro, servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal do Rio Grande, bem como do órgão repassador dos recursos para os serviços.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em 02(dois) invólucros, a saber:
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, no Gabinete de Compras, Licitações e Contratos - GABEX, situado na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: CARTA CONVITE Nº 058/2013
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO E GRAXA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 02: CARTA CONVITE Nº 058/2013
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO E GRAXA
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

***A empresa vencedora deverá apresentar faturas (notas fiscais com CNPJ igual ao apresentado na documentação encaminhada para o Processo Licitatório**

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

4.2.1. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.

4.2.2. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);

4.2.3. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Prova de Regularidade (quitação) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;

4.2.5. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.2.6. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.

4.2.7. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.2.6, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta

4.4. DECLARAÇÕES

4.4.1. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

4.5. AUTENTICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4.5.1.. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia **a ser autenticada** pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário designado pela Gerência de Compras e Licitações Públicas, mediante a apresentação do documento original.

4.5.2. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.5.3. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

4.6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.6.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme Item 4.6.1., terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o **valor unitário e total por item (modelo Anexo I)** em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado, atendendo ao Item

5.2.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.4. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido até às **13:30 hs** do dia **02 de outubro de 2013**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **14:00hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito à manifestação.

6.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.4. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.2.5. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas Financeiras, no horário de atendimento do protocolo geral do Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, no horário da 13:00h às 17:30h;

6.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação;

6.3.3. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado Gabinete de Compras e Licitações Públicas do Rio Grande, com observância do horário acima mencionado;

6.3.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

6.3.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Especial de Licitação;

6.3.6. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

6.3.7. A licitante que injustificadamente e sem fundamentação recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

6.4. DO JULGAMENTO

A Carta Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.4.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.4.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.4.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.4.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço por item**, na forma do sub-item 5.1.

6.4.5 Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas a época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.4.6. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.5. DO DESEMPATE

6.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que a melhor preço não seja de uma ME ou EPP (Lei Complementar 123/2006 Art 44 e Art 45).

6.5.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea "a", terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.5.3. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.5.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6.5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.5.6. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço por item**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub item 5.3, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. O contrato resultante do presente Processo Licitatório terá vigência até 31 de dezembro de 2013 a contar da data da assinatura, improrrogável.

7.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal de regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal, das faturas apresentadas pela contratada, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

09. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. Pagamentos até 15 (quinze) dias úteis após entrega do material

09.2. A despesa decorrente do presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.04.122.0105.2203 – Manutenção da Oficina

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. 133)

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. As entregas dos materiais por este termo contratados serão fiscalizadas pela SMI – Secretaria de Município de Infra Estrutura.

10.2. Os materiais que não corresponderem ao solicitado deverão ser substituídos sem ônus ao solicitante

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

*Anexo I - - Modelo de Proposta

*Anexo II - Minuta do Contrato

11.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3233.8417 ou 3231-1162), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

11.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

11.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande 24 de setembro de 2013.

Jeferson Alonso dos Santos
Gabinete de Compras, e Licitações e Contratos